

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE  
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E O GRUPO CULTURAL OS MEDROENSES**

Considerando que o Grupo Cultural Os Medroenses, entidade com sede em Medrões, no concelho de Santa Marta de Penaguião, se dedica à dinamização cultural do concelho;

Considerando que, por essa razão, no âmbito do desenvolvimento e promoção cultural do concelho, esta entidade irá dinamizar, em parceria com o Município, o Festival de Folclore simultaneamente com os seus 34 anos de existência, na União de Freguesias de Lobrigos (São Miguel, São João Baptista) e Sanhoane, em Santa Marta de Penaguião;

Considerando que o Grupo Cultural Os Medroenses pretende organizar o evento e prestar serviços na área da animação cultural, em parceria com o Município;

Considerando que o Município tem nas suas atribuições no âmbito da cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

É assim celebrado, entre:

**O Município de Santa Marta de Penaguião**, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506 829 138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado

e

**O Grupo Cultural Os Medroenses**, entidade com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião, com o número de identificação nº 502 529 075, representado pela sua Presidente da Direção, Maria Filomena Barreira de Sousa Sequeira,

ao abrigo das alíneas e) e m) do nº 2 do art. 23º, conjugado com as alíneas o) e p) do nº 1 do art. 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação, o presente protocolo de colaboração, tomada em reunião ordinária realizada no dia 21 de maio de 2024, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA 1ª** **Âmbito do Protocolo**

O presente protocolo visa contribuir para a promoção cultural do concelho no evento Festival de Folclore, na União de Freguesias de Lobrigos (São Miguel, São João Baptista) e Sanhoane, em Santa Marta de Penaguião, no dia 22 de junho de 2024.

### **CLÁUSULA 2ª** **Objeto do Protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a colaboração com o Grupo Cultural Os Medroenses, para dinamização do evento cultural Festival de Folclore, na União de Freguesias de Lobrigos (São Miguel, São João Baptista) e Sanhoane, em Santa Marta de Penaguião, mediante compensação financeira.

### **CLÁUSULA 3ª** **Obrigações da Entidade Parceira**

O Grupo Cultural Os Medroenses obriga-se a:

1. Promover, em colaboração com o Município, a dinamização do evento Festival de Folclore;
2. Efetuar o pagamento das refeições referentes ao Festival;
3. Promover a cultura e a dinamização no concelho.

### **CLÁUSULA 4ª** **Obrigações da Câmara Municipal**

O Município obriga-se a proceder ao pagamento de uma contrapartida financeira pela colaboração do Grupo Cultural Os Medroenses para a dinamização do evento.

### **CLÁUSULA 5ª** **Financiamento**

A contrapartida financeira a atribuir ao Grupo Cultural Os Medroenses corresponde ao montante de até 2000€ (dois mil euros).

### CLÁUSULA 6ª

#### **Impedimentos de Financiamento**

O pagamento da contrapartida financeira indicada na cláusula anterior é efetuado mediante a apresentação, pela Direção da entidade, de documento que comprove:

- a) A sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social e da Autoridade Tributária;
- b) A sua situação regularizada junto do Município de Santa Marta de Penaguião.
- c) Registo Central de Beneficiário Efetivo.

### CLÁUSULA 7ª

#### **Incumprimento e Rescisão do Protocolo**

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

### CLÁUSULA 8ª

#### **Alterações e Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

### CLÁUSULA 9ª

#### **Casos Omissos**

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por simples acordo escrito entre as partes.

### CLÁUSULA 10ª

#### **Produção de Efeitos do Protocolo**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Santa Marta de Penaguião, 22 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



A Presidente da Direção do Grupo Cultural Os  
Medroenses

